



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 20339/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Quixaba  
**DATA DE ENTRADA:** 23/02/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00028/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - contratação de empresa para prestação de serviço de complementação do ginásio do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.  
**INTERESSADOS:** Allane Candeia de Macedo Medeiros  
Claudia Macario Lopes



OBRA: SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DO GINÁSIO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA PB

BDI = 25,59%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 40.067,72	
1.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	323,52	R\$ 57,46	R\$ 72,16	R\$ 23.345,20	46,76%
1.2	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	303,00	R\$ 43,95	R\$ 55,19	R\$ 16.722,52	33,49%
2			DIVERSOS					R\$ 8.661,60	17,35%
2.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M²	160,00	R\$ 15,21	R\$ 19,10	R\$ 3.056,00	6,12%
2.2	9962	ORSE	LASTRO DE BRITA GRADUADA APILOADA E=10CM	M²	182,00	R\$ 24,53	R\$ 30,80	R\$ 5.605,60	11,23%
								<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>R\$ 48.729,32</b>

IMPORTA O VALOR DO ORÇAMENTO EM R\$ 48.729,32 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

SILVAGON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-PP  
 CNPJ: 41.909.447/0001-40  
 Gerente Jurídico da Silva Santos  
 CPF 040.591.744-16

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO-09023  
 912403  
 Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO-09023912403  
 Dados: 2024.02.22 12:11:24 -03'00'



OBRA: SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DO GINÁSIO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA PB

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS
1	PAVIMENTAÇÃO	100,00% R\$ 40.067,72	50,00% R\$ 20.033,86	50,00% R\$ 20.033,86
2	DIVERSOS	100,00% R\$ 8.661,60		100,00% R\$ 8.661,60
	PORCENTAGEM		41,12%	58,88%
	CUSTO		R\$ 20.033,86	R\$ 28.695,46
	PORCENTAGEM ACUMULADO	R\$ 48.729,32	41,12%	100,0%
	CUSTO ACUMULADO		R\$ 20.033,86	R\$ 48.729,32

SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI MEPP  
 CNPJ: 31.906.447/0001-40  
 Gerador: Jandir da Silva Santos  
 CPF: 040601744-16

VICENTE DE PAULO OLIVEIRA  
 SOBRINHO: 09023912403  
 2403  
 Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO: 09023912403  
 Dados: 2024.02.22 12:10:43 -03'00'



OBRA: SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DO GINÁSIO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA PB

COMPOSIÇÃO DE BDI

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item	Componente do BDI	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
	% Informado	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
	Administração Central (AC)	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
	Seguro (S) e Garantia (G)	0,50	0,97	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
	Risco (R)	1,02	0,59	1,23	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
	Despesas Financeiras (DF)	6,77	6,16	7,40	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
	Impostos (I) - PIS, COFINS, ISS	10,15																	

Conforme Legislação Específica

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

COMPOSIÇÃO DE IMPOSTOS

PIS	0,65 %
COFINS	3,00 %
ISS	2,00 %
CPRB	4,50 %

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 25,59\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,6	20,87	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,8	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,1	14,02	16,8

SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 33.900.807/0001-40

Gerado por: Jucimar da Silva Santos

CPF: 040.901.744-16

VICENTE DE

PAULO OLIVEIRA

SOBRINHO:090239

12403

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO:09023912403 Dados: 2024.02.22 12:09:34 -03'00'



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

### RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 028/2024 PMQ, destinado a contratação de empresa para prestação de serviço de complementação do ginásio do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 044/2024, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2024, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelos seguintes interessados: **SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 31.900.447/0001-40, situada na rua da caixa, SN, Zona Rural, Passagem /PB com o Valor de R\$ 48.729,32 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)** e após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi a empresa: **SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 31.900.447/0001-40, situada na rua da caixa, SN, Zona Rural, Passagem /PB com o Valor de R\$ 48.729,32 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)**. Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2024.

**CONCLUSÃO**

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 16 de fevereiro de 2024.

**Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior**

**OAB/PB 13.676**

À Comissão de Compras.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Despacho**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024**

Senhor secretário,

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa para prestação de serviço de complementação do ginásio do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 31 de janeiro de 2024.

**Claudia Macário Lopes**  
PREFEITA MUNICIPAL

A  
**Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo**  
NESTA

**Obra**  
**SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DO GINASIO DO MUNICIPIO DE**  
**QUIXABA PB**

**Bancos**  
 SINAPI - 12/2023 - Paraíba  
 ORSE - 12/2023 - Sergipe

**B.D.I.**  
 25,59%

**Encargos Sociais**  
 Desonerado:  
 Horista: 85,69%  
 Mensalista: 48,16%

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>PAVIMENTACAO</b>					<b>41.061,98</b>	<b>82,24 %</b>
1.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPÉSSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	323,52	58,89	73,95	23.924,30	47,92 %
1.2	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	303	45,04	56,56	17.137,68	34,32 %
<b>2</b>			<b>DIVERSOS</b>					<b>8.867,34</b>	<b>17,76 %</b>
2.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	160	15,54	19,51	3.121,60	6,25 %
2.2	9962	ORSE	Lastro de brita graduada apiloada e=10cm	m²	182	25,14	31,57	5.745,74	11,51 %

**Total sem BDI**

**39.761,09**

**Total do BDI**

**10.168,23**

**Total Geral**

**49.929,32**

*Samuel F. Montenegro*  
 Eng. CIVIL  
 CREA 1600063179



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 044/2024**

Em, 31 de janeiro de 2024.

Senhora Prefeita,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de complementação do ginásio do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência e as pesquisas de preço.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo**

A  
Excelentíssima Senhora  
**Claudia Macário Lopes**  
Prefeita Constitucional do município de Quixaba/PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO**

**Processo Administrativo nº 044/2024  
Dispensa de Licitação 028/2024**

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB efetue a contratação de empresa para prestação de serviço de complementação do ginásio do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A escolha recaiu sobre as empresas: **SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 31.900.447/0001-40, situada na rua da caixa, SN, Zona Rural, Passagem /PB com o Valor de R\$ 48.729,32 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos). Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o **MENOR PREÇO**, compatível com os vigentes do mercado.

Em, 16 de fevereiro de 2024,

  
\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

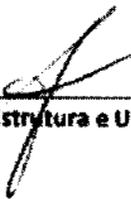
**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO**

**Processo Administrativo nº 044/2024  
Dispensa de Licitação 028/2024**

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB efetue a contratação de empresa para prestação de serviço de complementação do ginásio do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A escolha recaiu sobre as empresas: **SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 31.900.447/0001-40, situada na rua da caixa, SN, Zona Rural, Passagem /PB com o Valor de R\$ 48.729,32 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos). Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o **MENOR PREÇO**, compatível com os vigentes do mercado.

Em, 16 de fevereiro de 2024,

  
\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 044/2024

**SETOR CONTÁBIL**

Em, 01 de fevereiro de 2024

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para Contratação de empresa para prestação de serviço de complementação do ginásio do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**AÇÕES E ELEMENTOS DE DESPESA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 12 361 2001 1038 Construção, Ampliação e Reforma de Quadra /Ginásio Poliesportivo; 000798 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE.

Cordialmente,

  
**Setor Contábil**

À  
Secretaria Municipal de Administração  
**NESTA**

**Obra**  
**SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DO GINASIO DO MUNICIPIO DE**  
**QUIXABA PB**

**Bancos**  
 SINAPI - 12/2023 - Paraíba  
 ORSE - 12/2023 - Sergipe

**B.D.I.**  
 25,59%

**Encargos Sociais**  
 Desonerado:  
 Horista: 85,69%  
 Mensalista: 48,16%

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>PAVIMENTACAO</b>					<b>41.061,98</b>	<b>82,24 %</b>
1.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPÉSSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	323,52	58,89	73,95	23.924,30	47,92 %
1.2	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	303	45,04	56,56	17.137,68	34,32 %
<b>2</b>			<b>DIVERSOS</b>					<b>8.867,34</b>	<b>17,76 %</b>
2.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	160	15,54	19,51	3.121,60	6,25 %
2.2	9962	ORSE	Lastro de brita graduada apiloada e=10cm	m²	182	25,14	31,57	5.745,74	11,51 %

**Total sem BDI**

**39.761,09**

**Total do BDI**

**10.168,23**

**Total Geral**

**49.929,32**

*Samuel F. Montenegro*  
 Eng. CIVIL  
 CREA 1600063179



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/02/2024 às 10:19:57 foi protocolizado o documento sob o N° 20339/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00028/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 21/02/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 48.729,32

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de complementação do ginásio do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 48.729,32

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SIVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.900.447/0001-40

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c01df905d4c7c3789d2172fdc502a44a
Autorização da autoridade competente	Sim	192e7880de78526dba6da13d9bbcb004
Estimativa da despesa	Sim	f29c788b3d7456a0f2184e126cee9cde
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	dfb7159b47507356eb604aa016903bda
Justificativa de preço	Sim	e4c0568f012fd708c89add80b7244265
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e4c0568f012fd708c89add80b7244265
Previsão Orçamentária	Sim	c7fd66eddaf5128e7958b2cb914cc651
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f29c788b3d7456a0f2184e126cee9cde
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SIVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE	Sim	6293d1acdf869695ce282cc848122276

**João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066 /2024  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE  
QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**  
E A EMPRESA **SILVACON CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 31.900.447/0001-40.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pela Prefeita Constitucional a Srª Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 31.900.447/0001-40, situada na rua da caixa, SN, , Zona Rural, Passagem /PB aqui denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 01** - Contratação de empresa para prestação de serviço de complementação do ginásio do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 02** – Dá-se a este contrato o valor **RS 48.729,32 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)** para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao **CONTRATADO**.

**DOS PRAZOS**

*Alcides*

*[Handwritten signature]*



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de até 31/12/2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

### DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 12 361 2001 1038 Construção, Ampliação e Reforma de Quadra /Ginásio Poliesportivo; 000798 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE.

### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução;
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A Contratada deverá finalizar os serviços em até 2 dias úteis de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 014/2024, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;

*Assinatura*

*Assinatura*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

**DA RECISÃO**

**CLAUSULA 08** - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 09** - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

**CLAUSULA 10** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLAUSULA 11** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Adean da Silva Rufino, que exerce o cargo de Secretário Interino de Agricultura.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLAUSULA 12** - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 22 de fevereiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**Claudia Macário Lopes**  
PREFEITA MUNICIPAL





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

*[Handwritten signature]*

SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 31.900.447/0001-40

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 028 2024

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de complementação do ginásio do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos próprios e outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 31.900.447/0001-40, situada na rua da caixa, SN, Zona Rural, Passagem /PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 48.729,32 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 22/02/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Allane Candeia de Macedo Guedes  
**Código Identificador:**861385A4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 23/02/2024. Edição 3559

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 044/2024

**SETOR CONTÁBIL**

Em, 01 de fevereiro de 2024

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para Contratação de empresa para prestação de serviço de complementação do ginásio do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**AÇÕES E ELEMENTOS DE DESPESA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 12 361 2001 1038 Construção, Ampliação e Reforma de Quadra /Ginásio Poliesportivo; 000798 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE.

Cordialmente,

  
**Setor Contábil**

À  
Secretaria Municipal de Administração  
**NESTA**

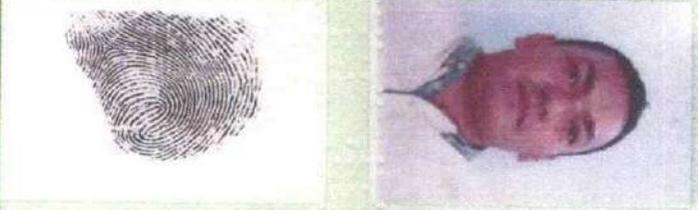


**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

# **PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-239



*Geraldo Janduir da Silva Santos*  
 ASSINATURA DOUTRINAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.628.986 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 17/07/2018

NOME GERALDO JANDUIR DA SILVA SANTOS

FILIAÇÃO GERALDO NASCIMENTO SANTOS MARIA JOSÉ DA SILVA

NATURALIDADE PASSAGEM-PB DATA DE NASCIMENTO 08/02/1981

DOC. ORIGEM CERT. CAS. Nº0021717 - LIV.00064 - FLS.266 - CARTORIO PATOS-PB

CPF 040.601.744-16

Sexo: PB

*Arildo Pereira Furtado*  
 Assessor Técnico FORTALETOR  
 Data de Nascimento: 08/02/1957

A+

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa individual de Responsabilidade limitada, **GERALDO JANDUIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em **08/02/1981**, Natural de Passagem PB, portador do RG nº **2.628.986 2ª via SSDS/PB**, expedida em **17/07/2018** e do CPF nº **040.601.744-16**, residente e domiciliado a Rua da Caixa, sn, Zona Rural, Distrito Café do Vento, Passagem PB, CEP 58.734-000, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Empresa girará sob o nome Empresarial de **SILVACON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, e terá sede a Rua da Caixa, sn, Prox. A Escola José Braz do Nascimento, Zona Rural, Distrito Café do Vento, Passagem PB, CEP 58.734-000.

§ único – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração empresarial devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social será representado pela importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente no país, pelo titular **GERALDO JANDUIR DA SILVA SANTOS**.

§ ÚNICO – A responsabilidade do Titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A empresa terá os seguintes objetivos:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 37.02.9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2018 15:25 SOB Nº 25600084028.  
PROTOCOLO: 181106817 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804589580. NIRE: 25600084028.  
SILVACON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 30/10/2018  
www.redesim.pb.gov.br

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 42.99-5/01 - Construção de instalações Esportivas e Recreativas
- 42.99-5/99 - Obras de engenharia civil não especificada anteriormente (Construção de Mercados e UBS)
- 43.99-1/03 - Obras de alvenaria
- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não Perigosos
- 38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 42.91-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especializados anteriormente
- 49.23-0/02 - Serviços de transportes de passageiros - locação de automóveis com motoristas
- 77.19-5/99 - Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.29-2/99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- 68.10-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios
- 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas
- 01.81-0/99 - Atividade de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.29-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 81.29-0/00 - Atividade de limpeza não especificada anteriormente (Limpeza Urbana)
- 43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2018 15:25 SOB Nº 25600084028.  
PROTOCOLO: 181106817 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804589580. NIRE: 25600084028.  
SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 30/10/2018  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

43.30-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque

43.99-1/04 – Serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

**CLAUSULA QUARTA:** A empresa iniciara suas atividades na data de registro do seu ato empresarial na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** A empresa se Obriga a contratar profissionais devidamente credenciado no CREA/PB, para assumir a responsabilidade técnica.

**CLAUSULA SEXTA:** A administração da empresa será exercida por seu Titular **GERALDO JANDUIR DA SILVA SANTOS** que terá incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLAUSULA SETIMA:** Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA OITAVA:** O titular-Administrador **GERALDO JANDUIR DA SILVA SANTOS** declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2018 15:25 SOB Nº 25600084028.  
PROTOCOLO: 181106917 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804589580. NIRE: 25600084028.  
SILVACON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 30/10/2018  
www.redesim.pb.gov.br

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Patos PB, 25 de Outubro de 2018

ALDO  
XAVIER 

*Geraldo Janduir da Silva Santos*  
**GERALDO JANDUIR DA SILVA SANTOS**  
Titular - Administrador


**3º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRO DE PATOS**  
 - MUNICÍPIO DE PATOS - PB  
 - OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Notário: **Aldo Xavier César** Titular  
 Substituto: **Ariane Moura Xavier Dantas** Substituída  
 Fone: (83) 3421-3438  
 Fax: (83) 3421-4610

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:.....  
 GERALDO JANDUIR DA SILVA SANTOS.....  
 Em test. da verdade, Patos-PB 26/10/2018 15:59:04  
 MANUELA SOUZA DE ARAÚJO XAVIER - Escriturária  
 [2018-011110]EMOL:R\$ 19,48 FAPPEN:R\$ 0,28 FEPT:R\$ 1,90 ISS:R\$ 0,47  
 SELO DIGITAL: AHR19019-0SGI  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2018 15:25 SOB Nº 25600084028.  
PROTOCOLO: 181106817 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804589580. NIRE: 25600084028.  
SILVACON CONSTRUCOES E SERVICOS BIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 30/10/2018  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.900.447/0001-40

Razão Social: SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Nome Fantasia: SILVACON SERVICOS E LOCACOES

Certidão emitida às 11:50 de 06/02/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **kqxr.wLw5**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.900.447/0001-40

Razão Social: SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Nome Fantasia: SILVACON SERVICOS E LOCACOES

**Certidão emitida às 11:50 de 06/02/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **cpEM.tYQE**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.900.447/0001-40

Razão Social: SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Nome Fantasia: SILVACON SERVICOS E LOCACOES

**Certidão emitida às 11:50 de 06/02/2024.**

**Validade 30 dias**

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **fLCF.dFq4**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.900.447/0001-40

Razão Social: SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Nome Fantasia: SILVACON SERVICOS E LOCACOES

**Certidão emitida às 11:50 de 06/02/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **woo1.KOKW**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.900.447/0001-40

Razão Social: SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Nome Fantasia: SILVACON SERVICOS E LOCACOES

**Certidão emitida às 11:50 de 06/02/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **oiks.xxAp**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.900.447/0001-40

Razão Social: SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Nome Fantasia: SILVACON SERVICOS E LOCACOES

**Certidão emitida às 11:50 de 06/02/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **SaE6.Ylbs**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.900.447/0001-40  
**Razão Social:** SILVACON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** RUA DA CAIXA SN / ZONA RURAL / PASSAGEM / PB / 58734-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/01/2024 a 20/02/2024

**Certificação Número:** 2024012207263877846205

Informação obtida em 05/02/2024 08:19:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.900.447/0001-40</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>30/10/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SILVACON CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SILVACON SERVICOS E LOCAÇOES</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R RUA DA CAIXA</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP <b>58.734-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>PASSAGEM</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(83) 8129-1103</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/10/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2023** às **10:41:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.900.447/0001-40</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>30/10/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SILVACON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R RUA DA CAIXA</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP <b>58.734-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>PASSAGEM</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(83) 8129-1103</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/10/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2023** às **10:41:46** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SILVACON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.900.447/0001-40  
Certidão n°: 69344427/2023  
Expedição: 05/12/2023, às 10:49:53  
Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVACON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.900.447/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SILVACON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 31.900.447/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 07:44:52 do dia 28/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 26/03/2024.

Código de controle da certidão: **D462.CB8C.3ADB.1D88**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 0E11.AFD4.3A3E.8B42

Emitida no dia 05/12/2023 às 10:50:26

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 31.900.447/0001-40

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GERALDO JANDUIR DA SILVA SANTOS

CPF: 040.601.744-16

Certidão nº: 69344311/2023

Expedição: 05/12/2023, às 10:49:26

Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERALDO JANDUIR DA SILVA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **040.601.744-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Nome : SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
Endereço: RUA DA CAIXA  
Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: PASSAGEM UF: PB  
CEP: 58.734-000  
CNPJ/CPF: 31.900.447/0001-40  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000115  
Está quite com os tributos municipais deste município.

Ficam, todavia ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

PASSAGEM - PB, 25 de janeiro de 2024.

ARMANDO GOMES FERREIRA *Armando Gomes Ferreira*  
FISCAL DE TRIBUTOS Fiscal de Tributos  
CPF: 789.284.784-72 Mat. 49571

VALIDO POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO,  
NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
Rua Raimundo Silva Nº302 CEP-58734000  
ESTADO DA PARAÍBA  
Secretaria Municipal de Finanças



0000000744009131620

# ALVARÁ

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00162 Tipo do Alvará : Serviços  
Inscrição: 00115 CPF/CNPJ: 31.900.447/0001-40  
Razão Social: SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
Nome Fantasia: SILVACON SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
Endereço: RUA DA CAIXA S/N  
Número: s/n Complemento: ZONA RURAL  
Bairro: CAFÉ DO VENTO  
Atividade: 41-20-4-00 construções de edifícios

### Classificação da Atividade:

4120-4/00 Construção de edifícios  
4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica  
4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

### Observações:

### COMPETÊNCIA:

Armando Gomes Ferreira  
Fiscal de Tributos  
Mat. 49571

2024

### EMITIDO:

05/01/2024

### VALIDADE:

31/12/2024

Coordenador de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08876104000176/162>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.900.447/0001-40  
**Razão Social:** SILVACON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** RUA DA CAIXA SN / ZONA RURAL / PASSAGEM / PB / 58734-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/01/2024 a 20/02/2024

**Certificação Número:** 2024012207263877846205

Informação obtida em 05/02/2024 08:19:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.900.447/0001-40  
**Razão Social:** SILVACON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** RUA DA CAIXA SN / ZONA RURAL / PASSAGEM / PB / 58734-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/01/2024 a 20/02/2024

**Certificação Número:** 2024012207263877846205

Informação obtida em 05/02/2024 08:19:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 387E.7DBD.84CC.B4B7

Emitida no dia 07/02/2024 às 15:20:23

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 31.900.447/0001-40

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/02/2024 às 10:29:11 foi protocolizado o documento sob o N° 20355/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000000662024

Data da Publicação: 23/02/2024

Data da Assinatura: 22/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 48.729,32

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de complementação do ginásio do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): SIVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE

Contratado (CNPJ): 31.900.447/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b4997af6707bf3bce41ed0b1478ef5a4
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5ab91d4e18c9a81d59e20b42a9344612
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c7fd66edda5128e7958b2cb914cc651
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	cc0e5f9562d9c874abe7a8551ca3cb31
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 20339/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/02/2024 às 10:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 20355/24 ao Documento 20339/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 20339/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	16 - 19	cc0e5f9562d9c874abe7a8551ca3cb31
Comprovante de publicidade	20	b4997af6707bf3bce41ed0b1478ef5a4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	21	c7fd66edda5128e7958b2cb914cc651
Comprovantes de regularidade da contratada	22 - 45	5ab91d4e18c9a81d59e20b42a9344612
RECIBO PROTOCOLO	46	f20fe770bddc71842ed98d1452291175

João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB